



ESTADO DE SERGIPE / PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS/SE  
CASA LEGISLATIVA VEREADOR AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05 DE 03 DE JULHO DE 2026.

AUTORIA: MESA DIRETORA

**APROVADO**  
Em 07/07/26

Atualiza os valores constantes dos Anexos I e II da Resolução nº 06, de 04 de maio de 2023, que dispõe sobre a concessão de diárias aos Vereadores e aos Servidores da Câmara Municipal de Pedrinhas, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno,

FAZ SABER que o Plenário aprovou e o Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Os Anexos I e II da Resolução nº 06, de 04 de maio de 2023, passam a vigorar na forma dos Anexos I e II desta Resolução.

Art. 2º Permanecem inalteradas todas as demais disposições da Resolução nº 06, de 04 de maio de 2023.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento da Câmara Municipal.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pedrinhas, Estado de Sergipe, em 07 de julho de 2026.



ESTADO DE SERGIPE / PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS/SE  
CASA LEGISLATIVA VEREADOR AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

*José Aronadisson Gois do Nascimento*  
**José Aronadisson Gois Do Nascimento**  
Presidente

*Carlos Rodrigues dos Santos*  
**Carlos Rodrigues dos Santos**  
Vice-Presidente

*João Apolinário dos Santos*  
**João Apolinário dos Santos**  
1º Secretário

*José Lourenço dos Santos*  
**José Lourenço dos Santos**  
2º Secretário



ESTADO DE SERGIPE / PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS/SE  
CASA LEGISLATIVA VEREADOR AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

**ANEXO I**

**TABELA DE DIÁRIAS DENTRO DO ESTADO**

| CARGOS            | VALOR DA DIÁRIA ( R\$) |
|-------------------|------------------------|
| VEREADORES        | 350,00                 |
| DEMAIS SERVIDORES | 180,00                 |

**TABELA DE DIÁRIAS FORA DO ESTADO**

| CARGOS            | VALOR DA DIÁRIA ( R\$) |
|-------------------|------------------------|
| VEREADORES        | 1.100,00               |
| DEMAIS SERVIDORES | 450,00                 |

Observações:

I – Quando não houver pernoite, será devida meia diária, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor previsto para o respectivo destino, observadas as hipóteses previstas na Resolução nº 06/2023.

II – Os valores possuem natureza exclusivamente indenizatória.

Câmara Municipal de Pedrinhas, Estado de Sergipe, em 03 de julho de 2026.



ESTADO DE SERGIPE / PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS/SE  
CASA LEGISLATIVA VEREADOR AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

## **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05 DE 03 DE JULHO DE 2026.**

**AUTORIA: MESA DIRETORA**

**Atualiza os valores constantes dos Anexos I e II da Resolução nº 06, de 04 de maio de 2023, que dispõe sobre a concessão de diárias aos Vereadores e aos Servidores da Câmara Municipal de Pedrinhas, e dá outras providências.**

### **JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Resolução tem por finalidade promover a atualização dos valores das diárias constantes dos Anexos I e II da Resolução nº 06, de 04 de maio de 2023, mantendo-se inalteradas as normas relativas à concessão, ao pagamento, à prestação de contas e às demais condições estabelecidas na referida Resolução.

A atualização decorre da necessidade de recompor os valores indenizatórios diante da variação dos custos de hospedagem, alimentação e deslocamento, preservando o caráter exclusivamente indenizatório das diárias e garantindo condições adequadas para o desempenho de atividades institucionais pelos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal.

A proposição observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade e economicidade previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como as normas de direito financeiro aplicáveis e as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

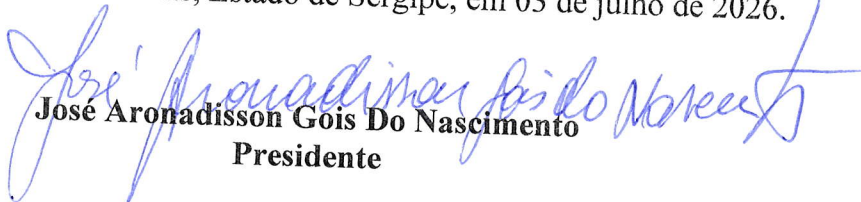


ESTADO DE SERGIPE / PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS/SE  
CASA LEGISLATIVA VEREADOR AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

Registra-se que a presente proposição não cria nova despesa obrigatória nem institui nova vantagem funcional, limitando-se à atualização dos valores indenizatórios previstos na regulamentação vigente, cuja execução permanece condicionada à existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira da Câmara Municipal.

Dessa forma, submetemos o presente Projeto de Resolução à apreciação do Plenário, confiantes em sua aprovação.

Câmara Municipal de Pedrinhas, Estado de Sergipe, em 03 de julho de 2026.

  
**José Aronadisson Gois Do Nascimento**  
Presidente

  
**Carlos Rodrigues dos Santos**  
Vice-Presidente

  
**João Apolinário dos Santos**  
1º Secretário

  
**José Lourenço dos Santos**  
2º Secretário